



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2015 – CIB/CE.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Portaria GM/MS Nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
3. A Resolução da CIB/CE Nº. 98/2013, que Homologar os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Iguatú, Acaraú, Fortaleza, (Aracati e Cascavel), Camocim, Crateús e Brejo Santo;
4. A Resolução da CIB/CE Nº 16/2014, que altera o item 4 do Art. 2º. da Resolução Nº. 98/2013 da CIB/CE, acima referida, que trata da Rede de Atenção Psicossocial de Aracati e Cascavel, onde o CAPS I será implantado nos municípios de Beberibe, Chorozinho e Fortim e o CAPS ad no município de Horizonte.
5. O parecer favorável do NUSAM - Núcleo de Atenção à Saúde Mental da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará para inclusão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I do Município de Pacajús para integrar à Rede da Atenção Psicossocial do Estado do Ceará;

**RESOLVE:**

Art.1º. Alterar o Art. 1º. da Resolução Nº. 16/2014 da CIB/CE, que trata da Rede de Atenção Psicossocial de Aracati e Cascavel, onde o CAPS I será implantado no município de Pacajús, que passa a ter a seguinte redação:

**Rede de Atenção Psicossocial de Aracati e Cascavel:**

<b>SERVIÇO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
CAPS I	Beberibe, Chorozinho, Fortim, Pacajús
CAPS ad	Horizonte
CAPS ad III	Cascavel, Aracati
CAPS i	Cascavel, Horizonte, Aracati
UA Adulto	Beberibe, Cascavel, Aracati
UA Infanto-juvenil	Cascavel
Leitos em Hospital Geral	Beberibe (2), Cascavel (3), Horizonte (2), Ocara (01), Pacajús (02), Pindoretama (02), Aracati (04)
SRT	Beberibe

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde, em exercício

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS